

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 08 de maio de 2023 às 08h02*  
*Seleção de Notícias*

## Folha de S. Paulo | BR

Direitos Autorais

|   |          |
|---|----------|
| <b>PL das Fake News prevê regulamentação posterior por órgão ainda indefinido .....</b> | <b>3</b> |
|---|----------|

POLÍTICA

## Correio Braziliense | BR

Marco regulatório | INPI

|  |          |
|--|----------|
| <b>Demora nas patentes prejudica bioeconomia .....</b> | <b>6</b> |
|--|----------|

ECONOMIA E NEGÓCIOS

## Jota Info | DF

Direitos Autorais

|  |          |
|--|----------|
| <b>PL das Fake News: uma falsa solução .....</b> | <b>8</b> |
|--|----------|

DANIEL BECKER

## TecMundo | BR

07 de maio de 2023 | Direitos Autorais

|  |           |
|--|-----------|
| <b>Inteligência artificial caminha para regulamentação em todo o mundo .....</b> | <b>11</b> |
|--|-----------|

## PL das Fake News prevê regulamentação posterior por órgão ainda indefinido

POLÍTICA

Lacuna sobre quem definirá as regras é peculiaridade que agrava os questionamentos a projeto; ausência é grave, diz membro de conselho

Angela Pinho e Renata Galf

são paulo A batalha pela regulação das plataformas de **internet** não se resumirá à árdua missão de aprovar o PL das Fake News no Congresso. Mesmo se a base aliada do governo Lula (PT) obtiver os votos necessários, uma série de pontos ainda devem ser alvo de debates futuros, uma vez que o projeto de lei prevê uma ampla regulamentação posterior.

Entre eles estão o detalhamento de como devem ser os relatórios de transparência e a avaliação de risco das empresas, bem como os objetivos e etapas do chamado "protocolo de segurança". Este último será o mecanismo por meio do qual seria possível flexibilizar o artigo 19 do **Marco** Civil da **Internet**, por tempo determinado sobre tema específico em caso de "dano iminente".

A necessidade de detalhamento de normas por meio de resoluções e portarias é usual em legislações desse tipo, em especial devido à rápida transformação tecnológica, para que a lei não fique obsoleta logo.

No caso do PL, contudo, há uma peculiaridade no cenário: a ausência de definição do órgão que irá desempenhar uma série de tarefas previstas no texto e que serão objeto da regulamentação.

A intenção do relator do projeto, o deputado Orlando Silva (PC do B-SP), era prever que o Executivo poderia criar uma entidade autônoma de supervisão, e que ela deveria contar com independência técnica e administrativa. Sem apoio dos parlamentares, ela foi retirada do texto.

Com isso, o texto ficou com uma espécie de buraco, sem a definição de quem fará com que a lei se efetive. E, além disso, abrindo brecha para que um órgão diretamente ligado ao governo, como um ministério, faça essa regulamentação.

Considerado pauta prioritária da gestão petista, o projeto ganhou status de urgência, mas teve a votação adiada diante da possibilidade concreta de que ele fosse rejeitado. Além da ofensiva das big techs contra a proposta, houve desembarque de parlamentares de partidos que inicialmente haviam votado a favor da urgência.

Em entrevista à Folha, Orlando Silva, que segue negociando o texto, disse que o caminho mais seguro seria delegar a supervisão da lei à Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações). Ele afirmou que a ANDP (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), outra opção que vem sendo ventilada, teria poucos instrumentos para ter eficácia no curto prazo.

Bruno Bioni, diretor do Data Privacy Brasil e membro do Conselho Nacional de Proteção de Dados, destaca que o fato de ainda não haver definição sobre a entidade que terá esse papel é uma ausência grave para o debate.

"Substancialmente, a lei perde com isso, ela quase fica sem alma. No sentido de que aquilo que é o grande recuo dela ficaria sem, digamos assim, um capitão ou uma capitã para liderar isso", diz.

"Diante desse vácuo de poder, abriria ainda mais espaço para que, a exemplo do que tem feito o Ministério da Justiça por meio da Secretaria Nacional do Consumidor, o Poder Executivo se arvorasse da pauta, o que é péssimo", afirma ele. "Uma autarquia é o mais adequado por ter independência funcional, técnica e orçamentária frente ao Executivo."

Continuação: PL das Fake News prevê regulamentação posterior por órgão ainda indefinido

-

## ENTENDA O PL DAS FAKE NEWS

Qual projeto deve ser votado? O PL 2.630/2020 prevê a criação da Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na **Internet** e foi proposto originalmente pelo senador Alessandro Vieira (PSDB-SE). Na Câmara, teve sua votação adiada na última terça (2)

Quais são os principais pontos do projeto original? Estão no projeto o dever das plataformas de vetar contas inautênticas, a obrigatoriedade de divulgação de relatórios de transparência sobre moderação de conteúdos e multa em caso de descumprimento da lei

Que pontos foram previstos na Câmara? Entre outros, a punição às big techs por conteúdos com violações à Lei do Estado Democrático, a responsabilidade das plataformas por conteúdo impulsionado e a transparência dos algoritmos de conteúdo

-

Em abril, no contexto da operação que busca combater conteúdos com apologia à violência nas escolas, o ministro da Justiça, Flávio Dino, assinou uma portaria estabelecendo regras para as plataformas sobre esse tema e atribuindo à Senacon a tarefa de instaurar processo administrativo para apuração e responsabilização das big techs.

Juliana Abrusio, sócia da área de Direito Digital e Proteção de Dados do Machado Meyer, também avalia que essa pasta não seria o órgão supervisor ideal da regulação, uma vez que já tem uma tendência, a defesa do consumidor.

O ideal para garantir a independência, diz, é criar um modelo diferente do que existe em outros órgãos reguladores do Brasil. Ela diz não ver problema de os detalhes sobre o cumprimento da medida serem es-

tabelecidos posteriormente.

Bioni é da opinião de que a Anatel, apesar de ser uma autarquia, não seria o órgão mais adequado. Ele argumenta que ela está ligada a um setor específico e voltada prioritariamente para falhas de mercado, ao contrário do PL 2630, no qual teria que equilibrar direitos fundamentais.

Entre os itens a serem regulamentados posteriormente, de acordo com a versão atual do PL, estão pontos como as diretrizes de avaliação de "risco sistêmico", relatório esse que deverá ser feito pelas empresas de tecnologia e que será uma dos elementos para análise sobre se elas estão ou não cumprindo o "dever de cuidado".

Também seria mais bem definido em regras posteriores como funcionaria um eventual protocolo de segurança sobre as plataformas - período de 30 dias em que, diante da constatação de algum perigo iminente ou negligência da plataforma, ela passa a poder ser responsabilizada na Justiça, caso deixe de remover algum conteúdo ilegal sobre determinado tema depois de ser notificada.

A forma como será garantido o acesso a dados das plataformas a pesquisadores e também o detalhamento sobre as auditorias externas também seriam alvo de regulamentação. Tais pontos, por exemplo, também são hoje debatido na União Europeia.

Do mesmo modo, a definição sobre a forma de remuneração por **direitos** autorais e também por conteúdo jornalístico ocorreria depois que a lei fosse aprovada - embora haja articulação de deputados para a retirada desse tema da última versão do projeto.

Legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados também previram regulamentações posteriores, mas, nesse caso, muitos dos artigos especificavam que a autoridade nacional a ser criada seria quem faria a regulamentação.

Continuação: PL das Fake News prevê regulamentação posterior por órgão ainda indefinido

A garantia de participação social, com consultas públicas e espaço formais para grupos multissetoriais, é citada como uma das ferramentas para buscar mais formas de controle do processo de regulamentação e supervisão futuro.

Na versão ao texto protocolada, um outro ator foi incluído na arquitetura regulatória: o Comitê Gestor da **Internet** no Brasil (CGI.br), que é composto por representantes da sociedade civil, governo, empresas e comunidade técnico- científica.

Laura Tresca, cientista social e conselheira titular do CGI .br, explica que existe uma discussão sobre os pontos elencados no texto, a respeito de quais tarefas caberiam ou não dentro das competências do comitê.

"No nosso caso, as diretrizes são mais no campo das recomendações, das boas práticas. Enquanto um órgão regulador é quem realmente tem a palavra de 'enforcement'", explica. "A vantagem das diretrizes construídas pelo CGI é que foram feitas por uma negociação multissetorial", diz.

Em nota pública no último dia 28, o CGI.br declarou que reconhece como relevantes "as previsões estabelecidas para este Comitê" e disse que procuraria o relator "para acordar ajustes" no projeto.

## Demora nas patentes prejudica bioeconomia

ECONOMIA E NEGÓCIOS

### PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Estudo da Embrapa aponta que implementação do setor pode gerar, anualmente, um faturamento industrial de US\$ 284 bi

Estudo da Embrapa aponta que implementação do setor pode gerar, anualmente, um faturamento industrial de US\$ 284 bi

TAINÁ ANDRADE » FERNANDA STRICKLAND

A bioeconomia é um mercado em aquecimento no terceiro governo de Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Na última semana, ao assinar o decreto que retira a gestão do antigo Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA) 'agora Centro de Bionegócios da Amazônia, da Zona Franca de Manaus', e entregar para a Organização Social (OS) Fundação Universitas de Estudos Amazônicos (FUEA), o presidente segue o previsto na gestão passada e, com isso, sinaliza um dos rumos tecnológicos que o país tomará nos próximos anos.

A ação permitirá que o organismo, antes sucateado, passe a captar mais recursos públicos e privados para o desenvolvimento de pesquisas, mas, principalmente, de novos formatos de negócios com produtos naturais da Floresta Amazônia. De acordo com levantamento inédito feito pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), em 2023, a implementação do setor na economia brasileira pode gerar, anualmente, um faturamento industrial de US\$ 284 bilhões, até 2050.

Os novos horizontes, no entanto, esbarram em um gargalo de âmbito jurídico, que também é o mecanismo responsável por assegurar as inovações na área de tecnologia no Brasil: as **patentes**.

O instrumento trata do direito de propriedade tem-

porária sobre uma invenção ou um modelo de utilidade. Ele é concedido pelos países às pessoas físicas e jurídicas, responsáveis pela criação de um item, sendo garantida a exclusividade na exploração comercial da referida tecnologia por período determinado. No caso de bioprodutos, as **patentes** protegem o patrimônio genético, que pode ser, por exemplo, o extrato retirado de plantas ou a composição para a fórmula de medicamentos fitoterápicos e naturais.

Legislação "As leis nacionais que tratam de onde está sendo retirada a obra-prima para o produto ditarão o que pode ou não ser protegido. Chamamos de patrimônio genético. No Brasil, a lei é mais restritiva em termos de proteção de produtos em **biodiversidade** E>", explica Sérgio Bernardo, coordenador geral de patentes do Instituto Nacional da **Propriedade Industrial (Inpi)**, responsável pela área de **biotecnologia**.

"Não se consegue a proteção para plantas; o que conseguimos é patentear um produto que tenha o extrato dela. Por exemplo, lança-se um produto trifásico natural, com castanha-do-pará, é feita uma composição para isso. Essa composição é que vai ser depositada [inscrita] para o **Inpi**", afirma.

No Brasil, há uma antiga briga em relação ao tempo para análise de patentes. O advogado e especialista em Propriedade » TAINÁ ANDRADE » FERNANDA STRICKLAND Editoria de Arte Intelectual, Direito Empresarial, Contratual e Eletrônico, Pedro Tinoco, destacou que tratase de um processo complexo e moroso, que pode levar anos para ser concluído, motivo pelo qual é necessário o titular estar preparado.

"É importante ainda contar com apoio jurídico especializado, para que todas as formalidades exigidas no depósito da **patente** sejam cumpridas e a condução do registro seja realizado de forma adequada,

Continuação: Demora nas patentes prejudica bioeconomia

visando o acompanhamento do processo perante o **Inpi** e a defesa dos direitos do inventor em caso de disputas ou infrações", esclareceu.

**Prejuízos** Uma tímida sinalização do **Inpi** havia surgido em meio à pandemia da covid-19, porque o órgão responsável pelo fornecimento de **patentes** no país seguiu a ordem mundial de emergência sanitária e diminuiu o tempo padrão de análise para alguns temas, entre eles, os de "inovações verdes". Invenções que trouxessem melhoria ambiental passariam a ter prioridade e menor tempo de espera na conclusão do processo. Ou seja, o que levava de três a quatro anos passou a ser entregue de oito a nove meses. Além disso, o órgão informou que outras estratégias para dar celeridade tem sido "a contratação de pessoal, o reforço de infraestrutura, a melhoria de processos e procedimentos e o uso de inteligência artificial".

A questão é que sem as **patentes** o biomercado pode ficar desprotegido. Mas, com elas, no formato que é realizado hoje, o impulsionamento governamental pode não ocorrer no mesmo ritmo, principalmente para o mercado nacional. Segundo o estudo **Inpi** Mapeamento de tecnologias desenvolvidas a partir de bioinsumos da Amazônia, os maiores depositantes hoje no país são universidades, fundações e instituições de pesquisa (83%). As empresas são apenas 17% desse contingente, sendo a Natura a principal.

Cupuaçu "De um modo geral, no mercado nacional temos baixa procura, especialmente quando vai para a área da parte tecnológica. Isso não vem de desinteresse, mas não há um campo ainda muito desenvolvido para ter empresas trabalhando com o biotech. Por esse motivo, locais que fazem pesquisa e desenvolvem tecnologia de pesquisa são os maiores

depositantes. A maior quantidade de empresas vem de outras partes do mundo", avalia o coordenador do **Inpi**.

Os fatores apresentados, associados à falta de conhecimento prático para lidar com as **patentes**, podem levar países a se aproveitarem de iniciativas ambientais para o registro de bens e insumos tradicionais de outras nações, alertou o advogado especialista em Direito Digital, Proteção de Dados, e **Propriedade** Intelectual, Matheus Puppe.

"Um exemplo de controvérsia é o caso da **patente** do cupuaçu, fruto amazônico cujo nome foi registrado por uma empresa japonesa em 1998, gerando protestos no Brasil", lembrou o especialista. "A bioeconomia apresenta um enorme potencial para alavancar a economia e promover a sustentabilidade. No entanto, o sistema de **patentes** precisa ser constantemente revisto para se adaptar de maneira dinâmica às novas iniciativas e exigências dos mercados. Caso contrário, podem restringir o acesso a produtos e serviços essenciais, como medicamentos e alimentos e dificultar a **transferência** de tecnologia para países em desenvolvimento", completou.

Um exemplo de controvérsia é o caso da **patente** do cupuaçu, fruto amazônico cujo nome foi registrado por uma empresa japonesa em 1998, gerando protestos no Brasil" Matheus Puppe, advogado especialista em Direito Digital, Proteção de Dados, e **Propriedade** Intelectual

## PL das Fake News: uma falsa solução

Processo legislativo por trás do PL 2630 foi e permanece sendo ineficaz Crédito: Pixabay

Em 13 de maio de 2020, a primeira versão do PL 2630, conhecido como PL das Fake News, foi recepcionada pelo plenário do Senado. A proposta que, em tese, objetivaria a regulamentação dos espaços virtuais por meio do combate à desinformação, foi alvo de vários acréscimos, especialmente em sua remessa à Câmara dos Deputados em 2021. Após idas, vindas, emendas e vetos, a redação, que demandava mais troca entre especialistas, mercado e sociedade, teve sua tramitação estagnada em junho de 2022, tornando a tramitar apenas em março deste ano, após uma janela temporal de nove meses.

Esperava-se uma retomada gradual da pauta, com aprofundamento do tema e adequação da regulamentação ao panorama do ambiente virtual nacional. Ao contrário, contudo, deflagrou-se uma tramitação açodada que, um mês após sua reativação impunha à Câmara dos Deputados a votação de um texto descontextualizado, incompleto e majoritariamente desconhecido do público.

Respectivamente nos dias 17 e 25 de abril desse ano, foram apresentadas duas novas versões não oficiais do PL, essas com relevantes alterações legais a primeira, inclusive, com inovações que equivaleriam a quase 41% do texto e que foram incorporadas à versão subsequente e ajustes basilares envolvendo os princípios norteadores, a aplicabilidade prática e o verdadeiro objetivo do PL.

Também no dia 25 de abril foi aprovado o regime de urgência para o PL, que, uma semana após o deferimento, estaria sob votação na Câmara. A movimentação incitou oposição de redes sociais e plataformas de criação e publicização de conteúdo em atividade atualmente no Brasil, e não sem razão.

É impossível escapar à conclusão de que o processo legislativo por trás do PL das Fake News foi e permanece sendo ineficaz. A proposta legal foi inicialmente impulsionada pela proximidade do período eleitoral e pela evolução do Inquérito das Fake News (Inquérito 4.781), que alçou o tema à mídia e, agora, retorna ao holofote especialmente em razão da recente crise de violência nas escolas.

De toda forma, seja lá qual foi o motivador a seu tempo, a pressa imputada à tramitação e aprovação do texto legal alcança um só prejuízo ao se concretizar às custas da supressão de discussões, estudos técnicos e da inclusão de diversos atores sociais, elementos estes que teriam a capacidade de viabilizar a edição de uma norma legal mais certa a um tema tão relevante.

Não por outros motivos, deparamo-nos, à beira da apreciação do PL pela Câmara, com um texto deficiente sob a perspectiva técnica, conceitual e prática, que por vezes usurpa, por vezes se sobrepõe e por vezes conflita com outras normas do arcabouço legislativo pátrio, sendo uma delas a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O PL que, em remissiva, se propunha a regulamentar o ambiente virtual por meio do combate à desinformação, excedeu-se ao seu propósito e i) elasteceu conceitos de competência da legislação específica de proteção de dados como perfilamento, ii) elencou sanções administrativas que se imiscuem na competência exclusiva da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), em flagrante desconsideração à teoria das capacidades institucionais, e iii) ao determinar a elaboração de relatórios e auditorias, onerou as plataformas com deveres de transparência excessiva que podem expor não somente informações negociais valiosas, como também dados pessoais e dados pessoais sensíveis de usuários.

Ainda sobre as interseções do PL 2630 com a LGPD, há de se endereçar a figura da entidade autônoma de

Continuação: PL das Fake News: uma falsa solução

supervisão que garantiria, no âmbito administrativo, o compliance dos provedores com o PL das Fake News. Esse foi um dos tópicos mais criticados do projeto de lei e, entre as versões não oficiais circuladas na última semana de abril, as menções referentes à entidade foram apenas suprimidas ou generalizadas o que escancara a imaturidade da proposta.

A figura da entidade autônoma de supervisão, agora substituída pelo genérico termo regulamentação, compreende a criação de um braço do Executivo com uma vasta lista de atribuições que vão desde a definição dos mínimos requisitos dos relatórios de avaliação abordados pelo PL até a aplicação de sanções em desfavor dos provedores. Detalhes acerca da efetiva natureza jurídica da entidade, e do seu nível de autonomia, contudo, foram deixados de fora do texto legal, promovendo-se uma zona cinzenta com potencial de garantir ao ente desconhecido uma discricionariedade preocupante.

Pouco se sabe sobre o incógnito. E do que se sabe, extrai-se o rascunho de um órgão fortemente vinculado ao Executivo, com concentração de poderio administrativo e que, na prática, pode protagonizar conflitos (quando não usurpação) de competência com a ANPD. Esta última preocupação, aliás, foi pauta de estudo preliminar da autoridade, o qual, inclusive, concluiu que a redação do PL 2630 dá azo a uma possível fragmentação regulatória e de sobreposição de competências que, por sua vez, pode trazer forte insegurança jurídica e colocar em risco a garantia do direito fundamental à proteção de dados pessoais no ambiente digital.

A nova versão do texto legal, ademais, imputa aos provedores o dever de remunerar os detentores de **direitos** autorais pelo uso de suas criações nestas plataformas. Ao assim se posicionar, a proposta foge ao seu propósito inicial, ultrapassa o debate da desinformação no ambiente virtual, e cria um protocolo remuneratório permeado de lacunas: o que, no escopo da redação legal adotada, é um conteúdo autoral? Qualquer foto, vídeo ou áudio postado em uma

rede social impõe ao provedor o dever de indenizar? O PL não responde aos questionamentos.

A mesma lógica de isenção legislativa pode ser constatada nos protocolos remuneratórios criados pelo PL 2630 também no que se refere ao compartilhamento de conteúdo jornalístico termo este que tampouco é conceituado pelo texto legal. A noção de conteúdo jornalístico, aliás, é necessariamente ampla, já que o profissional do jornalismo dispensa diploma, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Na prática, disposições nebulosas como as elencadas no capítulo VI do PL podem sufocar os pequenos e médios produtores de conteúdo dessa natureza e, lado contrário, viabilizar a remuneração de veículos que são de desinformação.

E quando o tópico é responsabilização, a mais recente redação do PL seguiu um rumo questionável, imputando aos provedores a responsabilidade pelo exercício transviado da liberdade de expressão de seus usuários e desonerando as figuras políticas, pontos focais ao debate das fake news, de qualquer culpabilidade que pudesse sobre elas recair em razão do descumprimento dos dispositivos legais da proposta.

O PL 2630 é uma resolução tanto quanto é um problema. Não há discordância quanto à necessidade de uma legislação que seja capaz de combater a disseminação de informações falsas, discurso de ódio, conteúdos de incitação à violência e à discriminação, primando um espaço virtual sadio. O que se coloca a prova é se a atual redação do PL das Fake News é o meio para tal fim, e a resposta ainda é um sonoro não.

Em última atualização, no dia 2 de maio, em um respiro à irresponsável corrida legislativa envolvendo o projeto, o presidente da Câmara, Arthur Lira (P-P-AL), freou a apreciação definitiva do novo texto legal. O posicionamento, mais do que adequado, era necessário, já que a redação do PL 2630 demanda amadurecimento, o qual apenas será alcançado através da promoção de um processo legislativo regular,

Continuação: PL das Fake News: uma falsa solução

integrativo, e que sopesse a participação de todas as instituições sociais impactadas pela normativa.

Desconsiderar os alertas do mercado, de especialistas e até mesmo da Organização das Nações Unidas apenas para aprovar a regulamentação, com base em sensacionalismo, é chancelar a construção de um texto legal descontextualizado, que é incapaz

de garantir segurança jurídica à **internet** e, no lugar de reduzir, tende a potencializar conflitos, aumentar custos de transação para empreender em tecnologia e amplificar a desinformação.

**Daniel Becker**

## Inteligência artificial caminha para regulamentação em todo o mundo

A inteligência artificial (IA) está sendo alvo de várias iniciativas de regulamentação em todo o mundo. As principais economias globais preparam legislações que buscam colocar regras para o desenvolvimento, implantação e utilização da tecnologia, coibindo abusos e garantindo os direitos dos usuários.

No final de março, uma carta aberta assinada por Elon Musk, ex-investidor da OpenAI, e mais de dois mil pessoas e organizações ligadas ao setor tecnológico, alertou sobre os riscos da ferramenta e propôs a suspensão das pesquisas sobre IA por seis meses. No entanto, as novas iniciativas e os relatos de mau uso continuam aparecendo a topo vapor.

Os problemas são variados e envolvem vazamento de dados de usuários, violação de **direitos** autorais e manipulação social e política, bem como a responsabilização das empresas sobre os atos realizados pela tecnologia. Além disso, em abril, uma IA chamada ChaosGPT ficou famosa por seus planos de controlar o humano e tentar destruir a humanidade.

Por isso, conheça os planos de cada governo para controlar a inteligência artificial:

### União Europeia

A Lei de Inteligência Artificial da União Europeia, apresentada em 2021, proíbe o uso da IA em serviços críticos que possam **ameaçar** os meios de subsistência ou encorajar comportamentos destrutivos. Todavia, permite que a tecnologia seja usada em outros setores sensíveis - como a saúde - com segurança máxima.

### Estados Unidos

A administração de Biden publicou orientações amplas para o uso seguro da IA. Além de que governos

estaduais e municipais estão desenvolvendo suas próprias regulamentações.

A Declaração de Direitos da IA fornece recomendações para o uso seguro de ferramentas nos setores público e privado. Embora não seja juridicamente vinculativa, serve como um guia para os legisladores.

### Canadá

Um projeto de lei apresentado pelo Parlamento canadense em junho de 2022 inclui a Lei de Inteligência Artificial e Dados (AIDA). Vale ressaltar que ela não proíbe o uso de ferramentas automatizadas de tomada de decisão, mesmo em áreas críticas.

Contudo, os desenvolvedores devem criar um plano de mitigação para reduzir os riscos e aumentar a transparência ao usar IA.

### China

Recentemente, a China introduziu uma lei que regula o uso de algoritmos online para fins de marketing de consumo pelas empresas privadas.

**Confira:** Novo ChatGPT? Conheça o Auto-GPT e entenda como essa IA funciona

Essa lei exige que as empresas informem os usuários sobre o uso de IA para marketing e proíbe o uso de dados financeiros do cliente para anunciar o mesmo produto a preços diferentes.

### Reino Unido

O regulador de concorrência do Reino Unido, a Autoridade de Concorrência e Mercados (CMA), anunciou que iniciará uma análise sobre o impacto da inteligência artificial nos consumidores, empresas e

Continuação: Inteligência artificial caminha para regulamentação em todo o mundo

economia do país, considerando se novos controles são necessários em tecnologias como o ChatGPT da OpenAI.

## Brasil

No Brasil, um projeto de Lei (PL) propõe a criação de um órgão responsável por implementar as regras sobre a IA em todo o território nacional, com foco em fiscalização e incentivo à inovação. O texto proíbe o

**uso** de sistemas de IA que possam acarretar discriminação direta, indireta, ilegal ou abusiva, além de regular a utilização de dados sensíveis biométricos.

Quer saber mais sobre o assunto? Então, continue de olho aqui no portal para não perder nada sobre tecnologia, ciência e entretenimento!

## Índice remissivo de assuntos

**Direitos Autorais**  
3, 8, 11

**Marco Civil**  
3

**Marco regulatório | INPI**  
6

**Patentes**  
6

**Propriedade Intelectual**  
6

**Inovação**  
6

**Propriedade Industrial**  
6